



PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PAT/OAT

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Este procedimento estabelece o conteúdo do Programa Anual de Trabalho (PAT) e do respectivo Orçamento Anual de Trabalho (OAT) de um bloco na Fase de Exploração, conforme é exigido na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Concessão e na Cláusula Vigésima Primeira dos Contratos de Partilha, e orienta sua elaboração e revisão.

1.2. O Programa Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Anual devem conter informações que permitam à ANP acompanhar a totalidade das atividades realizadas no bloco durante o exercício de referência.

1.4. Para cada atividade prevista, o PAT deve conter os quantitativos físicos referentes a cada trimestre em que se realizarão as atividades.

1.5. Para os dados de orçamento, expressos em milhares de reais e referidos aos eventos que ocorrerão no exercício, OAT deve conter os quantitativos orçamentários a serem realizados em cada trimestre.

1.6. Os itens descritos no PAT e no OAT devem manter exata correspondência, isto é, para cada atividade alocada em um dado período no PAT, deverá haver um quantitativo orçamentário alocado no mesmo período no OAT, correspondente à realização física do orçamento.

2. PREENCHIMENTO

2.1. O preenchimento do PAT/OAT deve ser feito em conformidade com as orientações descritas no Manual contendo o procedimento de carga, disponível no Sistema de Informações Gerenciais de Exploração e Produção (via i-SIGEP).

3 REVISÕES

3.1. O Concessionário poderá apresentar revisão do Programa e do Orçamento Anual quando constatar que, por quaisquer motivos, as previsões apresentadas não se realizarão.

3.2. Quando constatadas incongruências das previsões apresentadas no Programa com as atividades efetivamente executadas, a ANP poderá solicitar sua revisão pelo Concessionário.

3.3. A ANP poder solicitar, a seu critério e a qualquer momento, comprovação das informações contidas no Programa Anual de Trabalho e Orçamento.